

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 338/2.003.**  
**DE 06 DE AGOSTO DE 2.003.**

Dispõe sobre autorização Legislativa para firmar Convênio para auxílio de manutenção da **ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS “CÓRREGO SECO” DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** e dá outras providências.

**NELSON DIAS DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS “CÓRREGO SECO” DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, subvenção de até R\$ 300,00 (trezentos reais), mensais a partir do mês de Julho/2.003, destinado a manutenção de suas atividades.

§ 1º – O valor mencionado no artigo anterior poderá, sempre que necessário e de conformidade com a disponibilidade financeira nesta municipalidade, poderá sofrer supressões ou reajustes, mediante Termo Aditivo, quando for solicitado pela entidade beneficiada.

§ 2º – A vigência da presente subvenção é de até 31/12/2.004.

**ARTIGO 2º** - Para o cumprimento do exposto no artigo anterior serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária.

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0824480602.030 – Auxílio a Associações e Entidades Diversas

3350.43.00 – Subvenções Sociais

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ARTIGO 3º** - A beneficiada fica obrigada em apresentar a prestação de contas anualmente dos valores recebidos, sob pena de não poder receber novos auxílios.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 1º de julho de 2.003.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.003.

---

*Nelson Dias de Moraes*  
=Prefeito Municipal=

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

---

**Paulo Roberto Miolli**  
Sec. Geral de Coordenadoria Administrativa